



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
13.320 SALTO - SP

LEI Nº 866 / 75.

Em 23 de dezembro de 1975.

LUIZ MILANEZ, Vice Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil - cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

72 - 32.32.82 - Pensionistas.....	R\$	26.000,00
72 - 32.31.83 - Inativos.....	R\$	7.500,00
04 - 31.40.09 - Aluguel de imóveis.....	R\$	3.500,00
11 - 32.32.13 - juros de empréstimos.....	R\$	3.000,00
84 - 31.31.93 - fornecimento de energia elétrica	R\$	100.000,00
85 - 31.30.94 - consertos e reparos.....	R\$	12.000,00
52 - 31.11.61 - despesas com pessoal civil-FPM.	R\$	39.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo - de que trata o artigo anterior será o produto resultante do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos - termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 23 de dezembro de 1975.

LUIZ MILANEZ - Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**  
**13.320 SALTO - SP**

(Lei 866/79 - Fl.2)

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -  
Imprensa Oficial do Estado, e afixada na sede da Prefeitura -  
Municipal de Salto,

  
\_\_\_\_\_  
JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico.